DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil Imprensa Nacional
SEÇÃO 1

MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 4 DE MARÇO DE 1994.

DOU 24/03/1994

Constitui Grupo de Trabalho para, no prazo máximo de 60 dias, para elaborar proposta de Regulamento da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993

Alterada pela Resolução CNAS nº 20, de 06/05/1994.

O Plenário do **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNAS**, em sua reunião realizada nos dias 03 o 04 de março do corrente ano, dentro das competências e das atribuições conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Constituir Grupo de Trabalho para, no prazo máximo de 60 dias, para elaborar proposta de Regulamento da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASPÁSIA BRASILEIRO ALCANTARA DE CAMARGO
Presidente do Conselho